



PROMOÇÃO
“60 ANOS LADO A LADO CONSTRUINDO UMA HISTÓRIA”

(“Promotora Mandatária”)
**PORT WAY EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Rua Lateral, 855 – sala 02 –Nova York
CEP 03479-000 – São Paulo - SP
CNPJ 59.664.623/0001-01

(“Promotora Aderente”)
**CALVO COMÉRCIO &
IMPORTAÇÃO LTDA.**
Av. Rio Das Pedras 2118 – Jardim Aricanduva
CEP 03452-100 – São Paulo – SP
CNPJ 61.116.828/0001-02

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.045755/2025.

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada “**CALVO 60 ANOS LADO A LADO CONSTRUINDO UMA HISTÓRIA**” será realizada na modalidade assemelhada a sorteio, pela **PORT WAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, “**Promotora Mandatária**” e/ou “**Port Way**” em parceria com a **CALVO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.**, na qualidade de “**Promotora Aderente**” e ou “**Calvo Atacadista**”, ambas, em conjunto, simplesmente, denominadas “**Promotoras**”, no período de **01/11/2025 a 09/01/2026**.
- 1.2** Esta promoção será destinada às **Pessoas Físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e **Pessoas Jurídicas**, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), domiciliadas, exclusivamente, na cidade de São Paulo – Capital e Grande São Paulo, cadastradas no Site da promoção e que cumpram as condições de participação ora estabelecidas.
- 1.2.1** Entende-se por Grande São Paulo as seguintes cidades: São Paulo – Capital, Grande ABC – Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Guarulhos.
- 1.3** O período de participação para compra e cadastro nesta promoção está compreendido entre as 7h30 do dia **01/11/2025** até as **22h do dia 31/12/2025 (horário de Brasília)**, incluindo a realização das compras e do cadastro no (“Site”) da promoção www.calvo60anos.com.br.
- 1.3.1** Eventuais compras e cadastros efetuados fora do período de participação indicado acima serão desconsiderados para efeitos de participação nesta promoção, sendo o participante desclassificado.

1.4 Serão consideradas as compras cujos comprovantes fiscais sejam emitidos, exclusivamente, dentro do período de participação, realizadas na **loja física Calvo Atacadista (autoserviço), situada na Av. Rio das Pedras, 2118 - Jd. Aricanduva – São Paulo - SP**, devendo ser observado seu horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

1.4.1 **Não serão considerados, para fins de participação nesta promoção, quaisquer compras efetuadas pelo canal televendas do Calvo Atacadista, bem como, compras efetuadas em quaisquer outros estabelecimentos comerciais não participantes desta promoção.**

1.5 Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção através do Site da promoção.

1.6 A simples realização das compras no **Calvo Atacadista** não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o seu cadastro no *Site* da promoção, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

2 PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO

2.1 Serão distribuídos 43 (quarenta e três) prêmios no valor total de R\$ 128.318,96 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) descritos a seguir:

2.1.1 4 (quatro) Vouchers que darão direito cada a **1 (um) cruzeiro marítimo internacional, a bordo do Navio MSC PREZIOSA, ao ganhador e 1 (um) acompanhante**, com embarque no dia 01/03/2026, 18h e desembarque no dia 08/03/2026, 8h, saindo do Porto de Santos - SP, com paradas nas cidades de Punta del Este – Uruguai e Buenos Aires – Argentina, retornando ao mesmo ponto de origem; incluindo (i) acomodação em cabine dupla interna, (ii) pensão completa (café da manhã, o almoço e o jantar), e (iii) seguro viagem para o ganhador e o acompanhante, no valor de R\$ 11.446,12 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos) cada voucher.

2.1.2 4 (quatro) Vouchers que darão direito cada a **1 (um) cruzeiro marítimo nacional, a bordo do Navio MSC SEAVIEW, ao ganhador e 1 (um) acompanhante**, com embarque no dia 07/03/2026, 17h e desembarque no dia 14/03/2026, 8h, saindo do Porto de Santos- SP, com paradas nas cidades de Búzios – RJ, Salvador – BA e Maceió - AL, retornando ao mesmo ponto de origem, incluindo (i) acomodação em cabine dupla interna, (ii) pensão completa (café da manhã, o almoço e o jantar) e (iii) seguro viagem para o ganhador e o acompanhante, no valor de R\$ 11.446,12 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos) cada voucher.

2.1.3 **7 (sete) vales-compras Calvo Atacadista no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para uso exclusivo na loja do Calvo Atacadista pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) após o final da promoção, em uma única compra, de acordo com as regras e condições de uso do vale-compras.

- 2.1.4 7 (sete) vales-compras Calvo Atacadista no valor individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** para uso exclusivo na loja do Calvo Atacadista pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o final da promoção, em uma única compra, de acordo com as regras e condições de uso do vale-compras.
- 2.1.5 7 (sete) vales-compras Calvo Atacadista no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais),** para uso exclusivo na loja do Calvo Atacadista pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o final da promoção, em uma única compra, de acordo com as regras e condições de uso do vale-compras.
- 2.1.6 7 (sete) vales-compras Calvo Atacadista no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais),** para uso exclusivo na loja do Calvo Atacadista pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o final da promoção, em uma única compra, de acordo com as regras e condições de uso do vale-compras.
- 2.1.7 7 (sete) vales-compras Calvo Atacadista no valor individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** para uso exclusivo na loja do Calvo Atacadista pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o final da promoção, em uma única compra, de acordo com as regras e condições de uso do vale-compras.
- 2.2** A premiação consistente nos cruzeiros marítimos que serão entregues aos 08 (oito) ganhadores por meio de 01 (um) voucher que deverá ser apresentado na sede da agência de viagens Espécie Tours, localizada no Shopping Aricanduva, que será responsável pela emissão dos bilhetes de embarque dos contemplados e seus respectivos acompanhantes. A emissão dos bilhetes seguirá as datas, horários e roteiros previamente definidos pelas Promotoras, ocasião em que o ganhador receberá todas as informações necessárias para o usufruto do prêmio, nos termos do item 11 deste Regulamento. Não será possível realizar troca, substituição de data, roteiro e/ou qualquer outra condição previamente informada pelas Promotoras.
- 2.3** O valor de cada Voucher indicado neste Regulamento é uma mera estimativa que leva em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos nos cruzeiros oferecidos, mas poderá sofrer variações em razão da particularidade da premiação. Assim, fica o ganhador ciente, desde já, de que terá direito ao usufruto do Voucher nos termos acima e no item 11 especificados, sem direito a qualquer compensação, restituição, indenização, reembolso financeiro, no caso de variação do valor do Voucher e/ou da não utilização de um dos itens que compõem a premiação.
- 2.4** Caberá aos contemplados e seus acompanhantes, verificar com a agência responsável qual a documentação necessária e/ou se poderão obtê-la dentro do prazo necessário para solicitação da reserva e/ou ao embarque, se necessário.
- 2.5** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados por dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto, mercadoria ou serviço.

3 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Durante o período de participação, **a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas na loja física do Calvo Atacadista, no mesmo cupom fiscal de compras,** os **Participantes** que preencherem todas as condições estabelecidas neste regulamento

terão direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios pela Extração da Loteria Federal aos prêmios distribuídos nesta promoção.

- 3.1.1 Para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados apenas os valores múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais) descritos nos cupons fiscais de compras. Eventuais saldos remanescentes que não atingirem esse valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) **não** serão acumulados no sistema da promoção, nem mesmo entre cupons fiscais distintos, ainda que emitidos na mesma data. Tais valores residuais serão desconsiderados para futuras atribuições de Números da Sorte e **não** serão válidos para participação nesta promoção.
- 3.1.2 Caso o interessado queira participar novamente desta promoção, terá que efetuar uma **nova compra, no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), em uma outra data**, dentro do período de participação e cadastrar seu novo cupom fiscal no Site da promoção.
- 3.1.3 Comprovantes fiscais relativos a compras realizadas com valores **inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais)**, também **não serão válidos para serem somados** a outros valores para completar a quantia necessária para futuras atribuições de Número(s) da Sorte, **sendo desconsiderados para fins de participação nesta promoção**.
- 3.1.4 Não será permitido o arredondamento dos valores de compras para atingir o valor mínimo exigido. Dessa forma, uma compra no valor de R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) não dará direito à obtenção de 1 (um) Número da Sorte, nem poderá ser somada a outras compras para fins de participação nesta promoção. Assim, o respectivo cupom fiscal será desconsiderado, sendo este cupom fiscal de compras desconsiderado.

Exemplificando:

a) O Participante que efetuar uma compra no valor de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), em um único cupom fiscal de compras, terá direito de receber 4 (quatro) Números da Sorte, sendo 1 (um) a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras. O saldo remanescente de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais de compras para atingir o valor mínimo necessário e será desconsiderado para fins de participação nesta promoção.

b) O Participante que efetuar uma compra no valor de **R\$ 299,99** (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em um único cupom fiscal de compras, **não terá direito a receber um Número da Sorte**, por não atingir o valor mínimo exigido. Esse valor também **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais para fins de atribuição de Números da Sorte, sendo desconsiderado para participação nesta promoção.

- 3.2 O Participante receberá os Números da Sorte por e-mail ou WhatsApp que fizer jus, em até 24h (vinte e quatro) horas após o cadastro no Site da promoção.
- 3.3 Fica desde já estabelecido que **não** serão considerados para fins de participação e atribuição de Números da Sorte os comprovantes fiscais de compras contendo bebidas

alcoólicas, exceto cerveja(s) com teor alcoólico igual ou inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

4 CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS, CADASTRAIS

4.1 Para participar da promoção, o interessado deverá efetuar seu cadastro no Site da promoção calvo60anos.com.br observado o período de participação, informando os seguintes dados cadastrais:

4.1.1 Participante Pessoa Física: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** número do RG; **(e)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(f)** telefone com DDD fixo e/ou celular com DDD; e **(h)** e-mail válido.

4.1.2 Participante Pessoa Jurídicas: **(a)** razão social; **(b)** número do CNPJ; **(c)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(d)** Telefone com DDD e/ou Celular com DDD; **(e)** nome do representante legal; e **(f)** e-mail válido.

4.2 Posteriormente o participante deverá criar login e senha para acesso ao Site. O acompanhamento e controle de sua participação serão realizados por meio do número de CPF ou CNPJ informado no momento do cadastro. Ao acessar o Site para participar da promoção, o Participante deverá ler e aceitar os Termos de Uso e a Política de Privacidade ali disponibilizados.

4.3 O cadastro dos dados cadastrais e pessoais na promoção será realizado **1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção.**

4.4 Todos os dados cadastrais e pessoais deverão ser de titularidade do Participante. Não serão aceitos CPFs ou CNPJs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal.

4.5 Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **aceita e adere a todos os termos e condições deste Regulamento (contrato de adesão)**, ciente e de acordo com o fato de que as Promotoras coletarão e tratarão, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição e entrega dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF e compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.

4.5.1 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório no Site e a ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do Participante na presente promoção e no consequente não atribuição do Número da Sorte para concorrer nos sorteios.

4.6 O Participante poderá **consentir, de forma livre e inequívoca**, que o **Calvo Atacadista** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Calvo**

Atacadista, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMA, telefone e/ou WhatsApp. O não consentimento **não** inviabilizará a participação.

- 4.7** Será permitido que o Participante atualize seus dados cadastrais, como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que acesse o Site da promoção, mediante login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra. Eventuais correções/atualizações deverão ocorrer **antes de cada sorteio**.
- 4.8** É imprescindível que o Participante forneça dados corretos, completos e atualizados no ato do cadastro no Site da promoção, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficarem impossibilitadas de localizar o Participante contemplado e/ou realizar a entrega do prêmio.

5 DADOS DOS CUPONS FISCAIS DE COMPRAS

- 5.1** Na sequência, o Participante deverá preencher os **dados referentes ao cupom fiscal de compras**, a saber: **(a)** número do comprovante fiscal ; **(b)** data de emissão; e **(c)** valor da compra.
- 5.1.1** E, ainda, sendo **Pessoa Física**, identificar se a compra foi realizada para **(i) consumo ou revenda**; e sendo **Pessoa Jurídica**, **(ii)** informar se a compra foi realizada para **padaria, açougue, pizzaria, restaurante, dogueiros, bares, mercados, mercearias, outros**.
- 5.2** As Promotoras aceitarão comprovantes fiscais de compras sem número de inscrição no CPF/CNPJ ou com indicação do respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ do próprio Participante desta promoção. **Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras com inscrições de CPF/CNPJ distintos do Participante titular cadastrado para participar da promoção, sob pena de desclassificação**.
- 5.2.1** Assim, fica estabelecido que cupons fiscais de compras realizadas em nome de pessoa jurídica com indicação do CNPJ da empresa no cupom fiscal **não** poderão ser cadastrados em nome de pessoa física, ainda que por seus sócios, acionistas e/ou representantes legais, sob pena de desclassificação.
- 5.3** Os dados do cupom fiscal de compras somente poderão ser inseridos no Site da promoção 1 (uma) única vez, sob pena de desconsideração do segundo cadastro.
- 5.4** Após concluído o cadastro do comprovante fiscal de compra, **não** será permitido ao Participante a substituição dos dados do cupom fiscal e/ou a correção das informações inseridas, cabendo ao Participante se certificar que todas os dados estão corretos antes de finalizar o cadastro, nada podendo reclamar a este respeito.
- 5.5** O Participante é responsável pela conferência dos dados cadastrados, **inclusive dos valores das compras realizadas**, sendo certo que no caso de divergência de dados, incluindo, mas não limitado ao número de inscrição no CPF/ CNPJ informado e/ou valor do

cupom fiscal de compras, o Participante não terá direito aos Números da Sorte para concorrer aos prêmios desta promoção.

- 5.6** **O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais vinculados à promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, sob pena de desclassificação. O Calvo Atacadista não fornecerá segunda via do cupom fiscal de compras em qualquer hipótese.
- 5.7** Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente Site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento e viabilizar a sua participação na promoção. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no Site da promoção.**
- 5.8** Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer cumulativamente aos sorteios, após o respectivo cadastro do cupom fiscal de compras:

QUADRO I - Períodos de participação e datas dos sorteios

SORTEIOS	PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIOS	APURAÇÕES	PRÊMIOS
	INÍCIO	TÉRMINO			
	7H30	22h			
1º	01/11/2025	06/11/2025	08/11/2025	10/11/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
2º	01/11/2025	10/11/2025	12/11/2025	14/11/2025	1 Voucher de viagem de Navio MSC Nacional – Santos/ Búzio/ Salvador /Maceió /Santos
3º	01/11/2025	17/11/2025	19/11/2025	21/11/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00

					1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
4º	01/11/2025	20/11/2025	22/11/2025	24/11/2025	1 Voucher de viagem de Navio MSC Internacional Santos/ Punta del Este - Uruguai/ Buenos Aires - Argentina/ Santos
5º	01/11/2025	24/11/2025	26/11/2025	28/11/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
6º	01/11/2025	27/11/2025	29/11/2025	01/12/2025	1 Voucher de viagem de Navio Nacional - Santos/ Búzio/ Salvador /Maceió /Santos
7º	01/11/2025	01/12/2025	03/12/2025	05/12/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
8º	01/11/2025	04/12/2025	06/12/2025	08/12/2025	1 Voucher de viagem de Navio MSC Internacional Santos/ Punta del Este - Uruguai/ Buenos Aires - Argentina/ Santos
9º	01/11/2025	08/12/2025	10/12/2025	12/12/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
10º	01/11/2025	11/12/2025	13/12/2025	15/12/2025	1 Voucher de viagem de Navio Nacional - Santos/ Búzio/ Salvador /Maceió /Santos

					1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00
					1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
11º	01/11/2025	15/12/2025	17/12/2025	19/12/2025	
12º	01/11/2025	18/12/2025	20/12/2025	22/12/2025	1 Voucher de viagem de Navio MSC Internacional Santos/ Punta del Este - Uruguai/ Buenos Aires - Argentina/ Santos
13º	01/11/2025	24/12/2025	27/12/2025	29/12/2025	1 vale-compras Calvo de R\$ 2.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.500,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 1.000,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 500,00 1 vale-compras Calvo de R\$ 250,00
14º	01/11/2025	31/12/2025	03/01/2026	05/01/2026	1 Voucher de viagem de Navio Nacional - Santos/ Búzio/ Salvador /Maceió /Santos
15º	01/11/2025	31/12/2025	07/01/2026	09/01/2026	1 Voucher de viagem de Navio MSC Internacional Santos/ Punta del Este - Uruguai/ Buenos Aires - Argentina/ Santos

5.9 Fica desde já estabelecido que cada Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez em toda a promoção, independentemente do prêmio obtido. Caso seja sorteado novamente, este será desclassificado e um novo Participante será selecionado pela Regra de Aproximação.

6 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1 Em todo o período de participação da promoção serão emitidas **10 (dez) séries** compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999, totalizando 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.

6.2 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

6.3 Findo o período de participação de cada Sorteio, e antes de cada extração da Loteria Federal, o **Calvo Atacadista** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados

denominado lista de participantes, contendo CPF/CNPJ, os nomes/ razões sociais dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas e horários de distribuição, a ser inserido na aba “Apurações” do sistema SCPC.

7 FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1 Com a finalidade de identificar os Participantes ganhadores desta promoção, serão realizados 15 (quinze) sorteios de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, conforme datas descritas no **Quadro I** do item 5.8 acima.

7.2 Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
5	2	6	5	2	0

7.3 Inicialmente, para a obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, será identificado o número da **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes (de 0 a 9), ou seja, a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal**, conforme destacado abaixo.

7.4 Caso a Série Vencedora não tenha sido distribuída, será apurada a superior mais próxima, até se encontrar a Série Vencedora nesta promoção.

7.4.1 Fica, desde já, estabelecido que a série superior a **9** é a série **0**.

7.5 Uma vez identificada a **Série Vencedora**, será possível estabelecer o potencial ganhador de cada sorteio, que será identificado através do **Número de Base Ordem** apurado por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES no 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo, nos termos a seguir.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 4 **5 2**
2º prêmio: 3 2 2 4 **6**
3º prêmio: 6 7 0 6 **5**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 8 9 7 0 **0**

Série Contemplada nº 5
Número de Base Ordem: 26520
Número da Sorte Base: 5-26520

7.6 Desta forma, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada sorteio**, o Participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído na Série Vencedora (série 5)** que, com base no exemplo acima, será o **Número da Sorte Base: 5-26520**, desde que efetivamente distribuído.

7.6.1 Nos sorteios (**1º, 3º, 5º, 7º, 9º 11º e 13º**), os **4 (quatro) demais potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente superiores ao **Número da Sorte Base** sorteado: **5-26521, 5-26522, 5-26523 e 5-26524**, se efetivamente distribuídos.

7.6.2 Nos sorteios (**2º, 4º, 6º, 8º, 10º, 12º, 14º e 15º**), haverá apenas **1 (um) potencial ganhador**, correspondente ao **Número da Sorte** sorteado (**5-26520**), desde que efetivamente distribuído.

7.6.3 A título exemplificativo: nos 4 (quatro) primeiros sorteios da promoção, os Participantes potenciais contemplados serão os portadores dos seguintes Números da Sorte:

1º Sorteio – 08/11/2025:

- **1º Ganhador** - Número da Sorte **5-26520** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 2.000,00;
- **2º Ganhador** - Número da Sorte **5-26521** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 1.500,00;
- **3º Ganhador** - Número da Sorte **5-26522** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 1.000,00;
- **4º Ganhador** - Número da Sorte **5-26523** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 500,00;
- **5º Ganhador** - Número da Sorte **5-26524** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 250,00.

2º Sorteio – 12/11/2025:

- **Ganhador Único** - Número da Sorte **5-26520** = prêmio 1 Voucher de viagem de Navio MSC Nacional – Santos/ Búzio/ Salvador /Maceió /Santos.

3º Sorteio – 19/11/2025:

- **1º Ganhador** - Número da Sorte **5-26520** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 2.000,00;
- **2º Ganhador** - Número da Sorte **5-26521** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 1.500,00;
- **3º Ganhador** - Número da Sorte **5-26522** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 1.000,00;
- **4º Ganhador** - Número da Sorte **5-26523** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 500,00;
- **5º Ganhador** - Número da Sorte **5-26524** = prêmio 1 vale-compras de R\$ 250,00.

4º Sorteio – 22/11/2025:

- **Ganhador Único** - Número da Sorte **5-26520** = prêmio 1 Voucher de viagem de Navio MSC Internacional - Santos/ Punta del Este - Uruguai/ Buenos Aires -Argentina/ Santos.

7.7 Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

- 7.7.1** ***Regra de Aproximação:*** Primeiramente será considerado como potencial ganhador de cada sorteio, o portador do **Número de Base Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.
- 7.7.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para toda a série que compõe o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior à Série Vencedora. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas a imediatamente superior e inferior, respectivamente.
- 7.7.3** Caso ocorra a cumulação de 1 (um) ou mais sorteios para a mesma data, a fim de evitar duplicidade na premiação, serão observados os critérios de apuração dos ganhadores previstos nos itens 7.5 e seguintes deste Regulamento, mantendo-se, contudo, a regra original de atribuição dos prêmios aos contemplados do sorteio da data originalmente estabelecida. A definição do(s) ganhador(es) referente(s) ao sorteio anterior não realizado ocorrerá somente após a apuração do(s) contemplado(s) do sorteio original (não cancelado), aplicando-se, então, a Regra de Aproximação até que seja(m) identificado(s) todo(s) o(s) Número(s) da Sorte ganhador(es) do sorteio relativo à data original e, posteriormente, será(ão) apurado(s) o(s) potencial(is) ganhador(es) do sorteio anterior postergado.
- 7.7.3.1** *Exemplo:* caso a extração da Loteria Federal do dia 08/11/2025 (sábado) seja suspensa (cancelada), conforme previsto neste Regulamento, será considerado o sorteio subsequente do dia 12/11/2025 (próxima quarta-feira). Nessa hipótese, serão apurados inicialmente os potenciais ganhadores correspondentes ao sorteio do dia 12/11/2025 (originalmente previsto), e, em seguida, aplicando-se a Regra de Aproximação, serão identificados os ganhadores referentes ao sorteio do dia 08/11/2025, que não foi realizado.
- 7.8** Para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, as Promotoras considerarão a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 7.9** **Os Participantes selecionados em cada sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**
- 8 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**
- 8.1** As apurações e identificação dos potenciais ganhadores de cada sorteio serão realizadas nas datas descritas no **Quadro I** deste regulamento, a partir das **10h**, na sede do **Calvo**

Atacadista, situado na Av. Rio Das Pedras 2118 – Jardim Aricanduva - CEP 03452-100 – São Paulo – SP.

- 8.2** Realizada a apuração, o **Calvo Atacadista** contatará cada Participante potencial contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por e-mail e/ou telefone, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da promoção, a fim de comunicá-lo de sua possível contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao **Calvo Atacadista**, via e-mail, **dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato**, cópia dos documentos indispensáveis à comprovação de sua identidade válidos (RG e CPF ou CIN) e comprovante de residência para pessoa física e dos atos societários (contrato/ estatuto social e eleição da diretoria + documentos de identidade do representante legal RG e CPF) para pessoas jurídicas + cópia do(s) cupom(ns) fiscal(is) de compra(s) cadastrado(s), bem como comprovar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento.
- 8.2.1** Nesta ocasião, cada potencial ganhador do **Voucher para viagem em cruzeiro marítimo** deverá manifestar formalmente seu interesse em usufruir da premiação. Caso não manifeste interesse ou declare não desejar usufruir do prêmio, será automaticamente desclassificado, procedendo-se à identificação de novo participante contemplado, conforme a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento.
- 8.3** **Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Calvo Atacadista sem o atendimento à solicitação, será o Participante imediatamente desclassificado da promoção.**
- 8.3.1** O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O **Calvo Atacadista** não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.
- 8.3.2** A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras
- 8.4** Na hipótese de **não** apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pelo **Calvo Atacadista** ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação** disposta no item 7.7.1.
- 8.5** Superadas as etapas de validação de cada Participante ganhador, estes serão comunicados pelo **Calvo Atacadista** das suas efetivas confirmações de contemplação e serão contatados por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seus cadastros.

8.6 As Promotoras se reservam o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizarem por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

8.7 Após a validação de cada ganhador as Promotoras elaborarão as respectivas **Atas de Sorteios** que serão entregues à SPA/MF, no momento da prestação de contas.

9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Na hipótese de não apresentação de eventuais documentos solicitados pela Promotora ou na apresentação de documentos não hâbeis a comprovar a regularidade da participação, **o Participante será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

9.2 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, as Promotoras ficarem impossibilitada de contatar e/ou realizar a entrega do prêmio, procederão à desclassificação do Participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.3 **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, condições de cadastro irregular, desleais, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF/CNPJ e/ou número de inscrição no CPF/CNPJ incompatível com o do Participante cadastrado no Site da promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(v)** os Participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, **inclusive os comprovantes fiscais de compra originais**; **(vii)** Participantes que apresentarem comprovantes de outros estabelecimentos comerciais; **(viii)** comprovantes de compras realizadas pelo televendas do Calvo Atacadista ou de qualquer outro televendas; e **(ix)** comprovantes de compras realizadas pela internet. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, a desclassificação do Participante e cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

9.4 **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção** **(i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento; **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento; e **(iii)** Participantes que, no momento da apuração do contemplado, se encontrem em situação de **inadimplência** perante as Promotoras, sendo certo que tal desclassificação se estenderá, também, aos casos em que seja verificada a inadimplência dos cônjuges/ companheiros dos sócios do

Participante sorteado, independentemente do motivo ou valor em aberto, ficando todos impedidos de fazer jus ao prêmio, ainda que a situação venha a ser regularizada posteriormente.

9.5 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.**

9.5.1 Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários Participantes que informem no ato do cadastro no Site um mesmo endereço residencial/comercial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros cadastrais e/ou pessoais; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais, iguais, emitidos pelo **Calvo Atacadista**, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os Números da Sorte distribuídos nesta promoção; (v) cancelamento/ estorno das compras na loja do **Calvo Atacadista**, e/ou com status de “contingência”, independentemente do motivo e/ou (vi) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo; (vii) apresentar cupom fiscal de compras emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor, cadastrado por pessoa física, ainda que a pessoa física seja um dos sócios da pessoa jurídica consumidora.

9.6 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do Participante em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

9.7 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação nos sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

9.8 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação nesta promoção, seguindo-se os critérios descritos no Regulamento. Nesta hipótese, o **Calvo Atacadista** buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será contemplado nesta promoção.

9.9 Esta promoção é destinada às pessoas físicas e jurídicas que efetuarem compras a partir de R\$300,00 (trezentos reais) na loja do **Calvo Atacadista**, sejam cadastradas **e aceitem os termos deste Regulamento**. Desta forma, as Promotoras poderão determinar a desclassificação de Participantes que não cumprirem com as condições de participação de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, às Promotoras à decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o Participante da promoção.

9.10 Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliarem e decidirem sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis

9.11 Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

10 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

10.1 A comprovação da propriedade premiação distribuída nesta promoção dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes de cada sorteio**, por meio de documentação que ficará disponível no escritório administrativo do **Calvo Atacadista** e que será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

10.2 Conforme a Lei nº 11.196, Artigo 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora Aderente recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada o fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

10.3 A premiação oferecida nesta promoção poderá ser exibida dentro do estabelecimento do **Calvo Atacadista** e/ou por meio de imagens ilustrativas no Site da promoção calvo60anos.com.br e no material de divulgação desta promoção, a critério do Calvo Atacadista.

11 ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1 A premiação oferecida nesta Promoção será entregue aos ganhadores livre e desembaraçada de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração. Os vales-compras serão entregues em mãos, os cruzeiros marítimos serão entregues por meio de um Voucher emitido pela agência **Espécie Tour**, em data e horário previamente acordados com cada participante, na sede do Calvo Atacadista.

11.2 Para a entrega dos prêmios com valor igual ou superior a **R\$ 758,81 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, os participantes (**pessoas físicas**) contemplados deverão assinar, manual ou eletronicamente, o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, elaborado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, das quais 1 (uma) deverá ser devolvida ao Calvo Atacadista. No caso de **pessoa jurídica**, o **Termo de Quitação** deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is), conforme documento societário, ou por procurador devidamente constituído por procuração específica para este fim. A assinatura eletrônica, acompanhada dos documentos anexos, constituirá prova da entrega dos prêmios.

11.2.1 Os participantes ganhadores dos **Vouchers de viagem para um Cruzeiro de Navio**, ou seja, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverão apresentar documentos para fins de prestação de contas perante a SPA/MF, conforme a seguir:

- **Pessoa Física:** cópia do RG e CPF, ou, alternativamente, da CNH ou CIN;
- **Pessoa Jurídica:** cópia dos atos societários vigentes (contrato ou estatuto social, acompanhados da ata de eleição da diretoria, quando aplicável) e cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is).

DO VOUCHER DE VIAGEM DE CRUZEIRO MARÍTIMO

11.3 **Todas os Vouchers serão emitidos, exclusivamente, pela agência Espécie Tour localizada no Shopping Aricanduva, Av. Aricanduva, 5555, loja 84, na cidade de São Paulo - SP.**

11.4 Caso o ganhador do cruzeiro marítimo seja uma pessoa jurídica, esta deverá indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, uma pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que será a beneficiária da premiação. Fica estabelecido que, uma vez efetuada a indicação, não será permitida qualquer alteração posterior.

11.5 Após assinatura do Termo de Quitação e entrega dos documentos acima e, de posse do Voucher, o contemplado deverá comparecer impreterivelmente até o dia 30.01.2026 na agência Espécie Tour para obtenção dos documentos, instruções e roteiro referente ao cruzeiro objeto de sua contemplação, bem como informações adicionais relativas ao usufruto da premiação; seguro-viagem e o que mais for necessário, dentro do prazo informado e previamente estabelecido.

11.5.1 O não comparecimento do ganhador à agência Espécie Tours dentro do prazo estipulado no item anterior será considerado desistência voluntária do prêmio, implicando na perda definitiva do direito à premiação, sem que lhe caiba qualquer tipo de compensação, substituição, indenização ou resarcimento, a qualquer título por parte das Promotoras.

11.6 Em virtude da peculiaridade e exclusividade da viagem oferecida nesta promoção, a organização e escolha do pacote de viagem será de responsabilidade das Promotoras, em especial da agência responsável pela operacionalização da viagem. Entretanto, será permitido que o ganhador e seu acompanhante alterem a categoria da hospedagem no navio, para uma versão superior, desde que o custo destas alterações seja arcado, exclusivamente, pelo ganhador e/ou seu acompanhante, uma vez que a premiação a que fez jus se refere tão somente ao descrito no item 2.

11.7 Não será permitida a escolha de versão inferior ao pacote ofertado (prazo, cabines, etc), nem tampouco alteração de datas ou destinos escolhidos pelas Promotoras. E, ainda, caso o contemplado opte por não indicar acompanhante para usufruir o pacote a que fez jus, o prêmio deverá ser usufruído tão somente por ele, não lhe sendo gerado qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta da renúncia, tampouco a prêmio alternativo.

- 11.8** O pacote consiste tão somente nos serviços constantes neste Regulamento, excluídos qualquer outro elemento ou despesa, incluindo, mas não se limitando à alimentação extra, taxas por malas extras ou bagagem que excedam o peso ou as dimensões máximas permitidas, gorjetas para carregadores de malas, passeios, alimentação e traslados nas paradas do navio, despesas relativas a deslocamentos não previstos (aluguel de carro, táxis e outros meios de transporte) bem como despesas extras de caráter pessoal como pacotes de wi-fi, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, utilização de cofres, jogos no cassino, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, locação de carros, consultas médicas e/ou medicamentos não contemplados no seguro de viagem, bebidas alcoólicas, bebidas em geral fora da mesa e dos horários das refeições, dentre outras, as quais serão de responsabilidade do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 11.9** O ganhador e/ou seu acompanhante, deverão usufruir o pacote escolhido, ao mesmo tempo, sendo os únicos responsáveis por qualquer ato que venham a cometer, durante a viagem, em afronta aos bons costumes, à moral e a legislação vigente, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.
- 11.10** Fica desde já estabelecido que (i) não serão permitidas alterações ou remarcação da viagem, independentemente do motivo; e (ii) caso o ganhador não compareça na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e consequentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio, nada podendo ser reclamado a respeito, ainda que seja em razão de qualquer caso fortuito ou força maior.
- 11.11** Caso o ganhador não possa usufruir do Voucher na data estabelecida para a viagem, este poderá indicar outra pessoa para comparecer no cruzeiro marítimo em seu lugar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nada podendo a reclamar ou pleitear em contrário, não fazendo jus a qualquer tipo de compensação e/ou substituição do prêmio oferecido após a indicação.
- 11.12** O voucher viagem deverá ser utilizado de 1 (uma) única vez, sendo que o eventual saldo não utilizado dentro do prazo de validade não será resarcido e o prêmio será considerado como entregue para todos os efeitos.
- 11.13** Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do Voucher Viagem para seu usufruto.
- 11.14** Caso o acompanhante indicado pelo ganhador tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade, somente poderá viajar se o ganhador for seu responsável legal e maior de 18 (dezoito) anos, (pai, mãe ou tutor) que possua a respectiva Autorização de viagem de menor para o exterior, expedida pelo órgão competente, se necessário. A obtenção das autorizações exigidas para realização da viagem, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90) será de responsabilidade exclusiva dos contemplados.
- 11.15** A guarda e manutenção do voucher será de responsabilidade exclusiva de cada ganhador, de modo que, nas hipóteses de eventual perda, extravio ou inutilização, os participantes contemplados não terão direito a sua substituição nem a qualquer forma de compensação.

- 11.16** Na eventualidade de qualquer potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 11.17** Na eventualidade de algum ganhador pessoa jurídica tiver decretada recuperação judicial, falência ou liquidação extrajudicial ou judicial na ocasião da validação de sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante aplicação da Regra de Aproximação. Após a publicação dos ganhadores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.
- 11.18** A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.

12 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 12.1** A divulgação desta promoção dar-se-á na loja do **Calvo Atacadista**, bem como por meio do Site da promoção calvo60anos.com.br e do Site www.calvoatacadista.com.br, redes sociais oficiais, bem como de outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 12.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF estará disponível no Site da promoção, durante todo o período de vigência da promoção, ficando dispensada sua aposição nos materiais de divulgação da promoção.
- 12.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da validação de suas participações e contemplação, no Site da promoção e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, da data de término da promoção.

13 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 13.1** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 13.1.1** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.2** Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios

inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

- 13.3** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.4** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 4.5, bastando que solicitem pelo e-mail: welinton@calvoatacadista.com.br com cópia para financeiro@calvoatacadista.com.br sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos descritos no item 13.7 abaixo.
- 13.4.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento, sendo vedada a nova participação.
- 13.5** Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes da data dos sorteios**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, (exceto CPF/ CNPJ), bastando entrar em contato pelo e-mail welinton@calvoatacadista.com.br com cópia para financeiro@calvoatacadista.com.br, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.6** Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Calvo Atacadista, conforme descrito no item 4.6, remetendo solicitação para welinton@calvoatacadista.com.br com cópia para financeiro@calvoatacadista.com.br, ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 13.7** **As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais:** (i) **do(s) Participante(s) contemplado(s)**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) **dos demais Participantes**: até o recebimento, pela Promotora Aderente, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.
- 13.7.1** **Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento a adesão** para participar desta promoção, bem como os impedidos de participar, serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 13.7.

13.8 As regras acima serão aplicadas aos Participantes pessoas jurídicas, naquilo que couber.

13.9 Cada ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita pelas Promotoras, de seu nome/razão social, imagem, som de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 1 (um) ano, contado do término da Promoção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos ganhadores.

14.2 As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do Serviço de Atendimento ao Participante, e-mail para welinton@calvoatacadista.com.br com cópia para financeiro@calvoatacadista.com.br pelo telefone (11) 2723.6000 (Departamento de Cadastro – ramal 256), das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

14.3 O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro por meio do Site da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

14.3.1 A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Site ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos Participantes.

14.3.2 As Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.4 Estão **impedidos de participar de forma direta ou indireta:** (i) pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados, funcionários contratados ou temporários e terceirizados, clientes de televendas, das Promotoras e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como dos demais envolvidos diretamente no planejamento e execução desta promoção.

14.4.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

- 14.5** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 14.6** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 14.7** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 14.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida prévia autorização da SPA/MF.